



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 695/98

Autoriza a contratação de serviços de anestesiologia, fisioterapia, psicológicos, tomografia computadorizada e E.G. Digital com mapeamento cerebral, radiológicos e ortopedia e traumatologia.

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo indeterminado, pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de anestesiologia, fisioterapia, psicológicos, tomografia computadorizada e E. G. Digital com mapeamento cerebral, radiológicos e ortopedia e traumatologia, conforme minutas de contratos anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

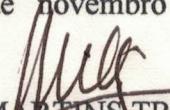
Parágrafo Único - Será de responsabilidade do Município o pagamento dos benefícios mencionados no "caput" do artigo, somente para as pessoas enquadradas na Lei Municipal nº 655/98.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente.

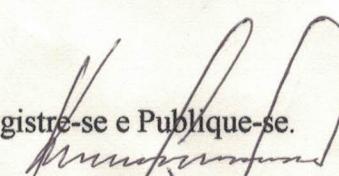
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a data de 1º de setembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em dezenove de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


ANTONIO MARTINS TRILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


PAULO KLEBER CAITANO ROCHA
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO